

A MEDICINA LEGAL E TANATOLOGIA FORENSE NO AMAZONAS
LEGAL MEDICINE AND FORENSIC THANATOLOGY IN AMAZONAS
LA MEDICINA LEGAL Y TANATOLIGÍA FORENSE EN AMAZONAS

Marilane Marinho de Meneses¹
Bruna Menezes e Silva²
Melquizedec Arcos Rodrigues³
Denison Melo de Aguiar⁴
Flávio Humberto Pascarelli Lopes⁵
Bruno Patrício de Azevedo Campos⁶

RESUMO: Esse artigo buscou analisar a importância da Medicina Legal na interface entre o sistema de saúde e o Judiciário, com foco nas práticas periciais e nos desafios operacionais enfrentados no estado do Amazonas. A metodologia empregada consistiu em uma pesquisa aplicada de abordagem qualitativa e quantitativa, utilizando-se dos métodos bibliográfico e documental, com a análise rigorosa de relatórios estatísticos do Instituto Médico Legal (IML) "Dr. Antônio Hosannah da Silva Filho" referentes aos anos de 2022 a 2025. Os principais resultados encontrados evidenciam uma alta demanda pericial no Estado, com dezenas de milhares de exames em vítimas vivas, destacando-se os laudos de lesão corporal e perícia sexológica, que são fundamentais para comprovar a materialidade delitiva. Nos casos de óbito, demonstrou-se que a integração entre a Tanatologia e a Antropologia Forense é crucial para a determinação da causa jurídica da morte e a identificação de corpos em estágios avançados de decomposição, carbonizados ou segmentados, superando severos obstáculos ambientais da região amazônica. O trabalho conclui que a Medicina Legal atua como um pilar indispensável para a justiça amazonense, e sua eficácia investigativa e garantia da segurança jurídica dependem da aplicação rigorosa de protocolos técnicos para superar a complexidade local.

1

Palavras-chave: Medicina Legal. Perícia Médica. Tanatologia Forense. Amazonas.

¹Especialização em Segurança e Saúde no Trabalho - UEA. Graduada em Medicina pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

²Pós-graduação em Direito Internacional Aplicado -EBRADI. Graduada em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília - UniCEUB.

³Doutor em Engenharia Mecânica - UNICAMP, Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM. Professor na Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

⁴Pós-Doutor UniSalento (Itália-2024), Doutor em Direito Graduado em Direito pela Universidade da Amazônia - UNAMA/PA. Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, cidadania e Direitos Humanos - PPGSP/UEA.

⁵ Pós-Doutor em Direito pela UniSalento. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Amazonas - UFAM.

⁶MBA em Gestão Estratégica da Administração Pública pela Faculdade Descomplica - DESCOMPLICA, Graduado em Direito pela Escola Superior Batista do Amazonas -ESBAM.

ABSTRACT: This article aimed to analyze the importance of Forensic Medicine at the interface between the health system and the judiciary, focusing on forensic practices and the operational challenges faced in the state of Amazonas. The methodology consisted of applied research with both qualitative and quantitative approaches, using bibliographic and documentary methods, with a rigorous analysis of statistical reports from the Medical Legal Institute (IML) “Dr. Antônio Hosannah da Silva Filho” covering the years 2022 to 2025. The main findings reveal a high forensic demand in the state, with tens of thousands of examinations conducted on living victims, particularly reports of bodily injury and forensic sexology examinations, which are essential for proving the materiality of crimes. In cases involving death, the study demonstrates that the integration between Forensic Thanatology and Forensic Anthropology is crucial for determining the legal cause of death and for identifying bodies in advanced stages of decomposition, as well as those that are burned or segmented, overcoming significant environmental challenges typical of the Amazon region. The study concludes that Forensic Medicine functions as an indispensable pillar of the justice system in Amazonas, and that its investigative effectiveness and the guarantee of legal certainty depend on the rigorous application of technical protocols to overcome the region’s complex conditions.

Keywords: Legal Medicine. Forensic Expertise. Forensic Thanatology. Amazonas.

RESUMEN: Este artículo tuvo como objetivo analizar la importancia de la Medicina Legal en la interfaz entre el sistema de salud y el poder judicial, con énfasis en las prácticas periciales y en los desafíos operativos enfrentados en el estado de Amazonas. La metodología consistió en una investigación aplicada con enfoques cualitativo y cuantitativo, utilizando métodos bibliográficos y documentales, mediante el análisis riguroso de informes estadísticos del Instituto Médico Legal (IML) “Dr. Antônio Hosannah da Silva Filho” correspondientes a los años 2022 a 2025. Los principales resultados evidencian una alta demanda pericial en el estado, con decenas de miles de exámenes realizados en víctimas vivas, destacándose los informes de lesiones corporales y las pericias sexológicas, fundamentales para comprobar la materialidad del delito. En los casos de muerte, se demostró que la integración entre la Tanatología Forense y la Antropología Forense es crucial para determinar la causa jurídica de la muerte e identificar cuerpos en estados avanzados de descomposición, así como cuerpos carbonizados o segmentados, superando importantes obstáculos ambientales característicos de la región amazónica. El estudio concluye que la Medicina Legal actúa como un pilar indispensable para el sistema de justicia en Amazonas, y que su eficacia investigativa y la garantía de seguridad jurídica dependen de la aplicación rigurosa de protocolos técnicos para enfrentar la complejidad local.

Palabras clave: Medicina Legal. Pericia Médica. Tanatología Forense. Amazonas.

INTRODUÇÃO

Medicina Legal (ML) é um campo da ciência médica que aplica seus conhecimentos para auxiliar na solução de questões jurídicas, sendo essencial na aplicação da justiça como intersecção entre o Sistema de Saúde e o Judiciário. O conhecimento técnico dos profissionais da ML contribui para que as decisões judiciais sejam tomadas com base em evidências científicas

(ROMEIRO RAMIRES LO, et al., 2023; ADEGAS NB, COXE RAG, 2019). A ML, também denominada Medicina Forense, é crucial em investigações criminais, sendo responsável por fornecer evidências que podem determinar a autoria e as circunstâncias de um crime. Ela abrange desde lesões corporais e o reconhecimento de sinais de violência, até análises de cadáveres.

Em um contexto de grande complexidade técnica e pressão institucional, o Conselho Federal de Medicina (CFM) destaca que a atuação do Instituto Médico Legal (IML) é importante no esclarecimento dos fatos e na produção da prova técnica, pilares indispensáveis à Justiça brasileira e à manutenção do Estado Democrático de Direito (LEGALE EDUCACIONAL, 2025). O Instituto Médico Legal (IML) desempenha um papel de destaque na investigação criminal, realizando exames tanto em pessoas vivas quanto em vítimas fatais. Nas perícias em vivos, especialmente em casos de violência doméstica ou agressões contra crianças, os peritos médicos legistas registram e descrevem minuciosamente as lesões, produzindo laudos que são encaminhados à delegacia para comprovar a materialidade do crime. As vítimas, após o exame, são direcionadas ao sistema de saúde para receber medicações, cuidados imediatos e orientações específicas. No caso de crianças vítimas de violência, especialmente sexual, o processo envolve exames macroscópicos, verificação de lesões nas regiões genital e anal, coleta de material biológico e posterior encaminhamento para tratamento profilático em unidades de saúde ou maternidades do estado. Além disso, o IML atua de forma decisiva nas áreas de antropologia e identificação forense, sendo responsável pela análise de corpos não identificados ou fragmentos corporais. Nesses casos, são coletadas amostras para determinação de DNA, bem como realizadas avaliações sobre a natureza humana dos restos mortais, o sexo biológico, estimativa de idade, estimativa de estatura, exames da arcada dentária. Já para determinar a causa da morte quando o cadáver se encontra em processo de esqueletização, é possível analisar de acordo com lesões específicas (ROCHA ACG; LINI P, 2024). Essa atuação integrada reforça a importância do IML na elucidação de crimes e na garantia de justiça às vítimas.

No cenário de enfrentamento à criminalidade no Amazonas, a Secretaria de Segurança Pública (SSP/AM) tem atuado estrategicamente na qualificação do seu quadro técnico, promovendo cursos de atualização em ML para peritos legistas, com o intuito de alinhar e modernizar as práticas e técnicas da Polícia Científica estadual. Somado a isso, o Estado vem apresentando resultados expressivos, registrando quedas em diversos índices de criminalidade

violenta, um avanço que é diretamente atribuído aos robustos investimentos na modernização das forças de segurança, aquisição de tecnologia de inteligência e atuação integrada das polícias (AMAZONAS, 2025). A consolidação, confiabilidade e transparência desses dados, contudo, dependem intrinsecamente da produção técnico-científica do IML-AM. Metodologicamente, a mensuração da violência letal no Brasil e conseqüentemente no estado baseia-se na categoria de Mortes Violentas Intencionais (MVI), que "corresponde à soma das vítimas de homicídio doloso, latrocínio, lesão corporal seguida de morte e mortes decorrentes de intervenções policiais" (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP), 2024). A alimentação rigorosa desses indicadores criminais depende do cruzamento dos boletins de ocorrência com as "Declarações de Óbito preenchidas nos Institutos Médico-Legais (IML)", evidenciando a centralidade da medicina legal na produção estatística (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP), 2024; AMAZONAS, 2025a; AMAZONAS, 2025b). Isso demonstra que a documentação forense *post-mortem* consubstanciada de forma preliminar e definitiva nos laudos do IML é necessária para definir com precisão a natureza jurídica da ocorrência.

É o crivo científico do perito médico-legista que fundamenta a correta tipificação da *causa mortis*, permitindo distinguir com segurança, por exemplo, um homicídio doloso perpetrado no contexto do crime organizado de uma Morte Decorrente de Intervenção Policial (MDIP), ou mesmo de uma morte violenta por causa indeterminada (MVCI) (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP), 2023; AMAZONAS, 2025; FRANCO A, et al, 2024; HÉRCULES HC, 2014). Portanto, as atividades periciais de excelência atuam não apenas na elucidação de crimes, mas como fiadoras da qualidade das estatísticas que orientam as macropolíticas de segurança pública e defesa social no Amazonas (AMAZONAS, 2025). Além disso, a Portaria nº 229/2018 do MJSP padronizou a nomenclatura, substituindo MIAE por "Morte por Intervenção Legal de Agente do Estado (MILAE)", conceito cuja correta classificação exige laudo pericial (AMAZONAS, 2025).

Nesse contexto, o IML-AM realiza exames necroscópicos em casos de suicídio, homicídio, morte suspeita, causa indeterminada e acidentes de trânsito, sendo também responsável pela emissão da declaração de óbito, documento que registra a causa jurídica da morte e subsidia análises epidemiológicas. A relevância deste estudo se assenta em três justificativas, profissional, científica ou acadêmica e social. A Perícia Médica e a Medicina Legal são especialidades com método próprio, complexidade técnica e atitudinal, sendo reconhecida

pela Comissão Mista de Especialidades (CME) . Visto isso, é um ato privativo dos médicos, exigindo que estes atuem com autonomia, segurança, qualidade e imparcialidade, bem como que se atualizem em novas práticas e alinhem conhecimentos e técnicas essenciais, visando a solução de problemas de natureza jurídica, civil e criminal (ROMEIRO RAMIREZ LO et al, 2023). O levantamento de dados empírico-científicos, como os relatórios do IML local, permite uma análise mais aprofundada da realidade amazonense, a ML é crucial para a sociedade amazonense, pois a documentação dos danos físicos e a comprovação de crimes garantem que negligências e abusos não passem impunes, contribuindo para a proteção dos direitos humanos, políticas públicas e a promoção da justiça. Observa-se que o IML “Dr. Antônio Hosannah da Silva Filho” realizou um volume significativo de exames (totalizando 82.550 exames entre 2022 e 2025, vivos e mortos), o que sublinha a alta demanda social pelo serviço pericial, sendo a análise de seu papel vital para a segurança jurídica e social da população.

Portanto, o objetivo geral desta pesquisa é analisar a importância da Medicina Legal na interface entre o sistema de saúde e o judiciário, com foco nas práticas periciais e desafios no contexto do Amazonas. Os objetivos específicos: 1. Descrever a importância da perícia médico-legal na produção de prova técnica para a elucidação de crimes; 2. Categorizar os principais achados e procedimentos nos exames em vítimas realizados no Amazonas, com ênfase na violência sexual; 3. Examinar a relevância da Tanatologia Forense e da Antropologia Forense na identificação humana em casos de óbito no Estado. O problema de pesquisa pode ser consolidado na seguinte questão: Como a atuação da perícia médico-legal no Amazonas contribui para a elucidação da verdade real e quais são os principais desafios técnicos enfrentados nos exames de vivos e mortos para garantir a segurança jurídica no Estado? Como hipótese tem-se que a Medicina Legal no Amazonas é um pilar para a justiça ao fornecer provas técnico-científicas e sua eficácia reside na aplicação rigorosa de protocolos periciais, enfrentando desafios operacionais e a complexidade de investigações em ambientes onde a decomposição e a ausência de vestígios podem ser fatores limitantes, dado a peculiaridade da região Amazônica.

Assim, a pesquisa científica sobre a ML é vital para o sistema jurídico, pois fornece subsídios científicos essenciais para investigações e decisões judiciais, bem como dados para formulações de políticas públicas. Ademais, o estudo da ML, incluindo ramos como a Tanatologia Forense, é imprescindível para o Direito Processual Brasileiro, pois consolida as provas periciais e fornece maior segurança para as tomadas de decisão.

MÉTODOS

O presente estudo consiste em uma pesquisa de natureza aplicada com abordagem metodológica mista (qualitativa e quantitativa), buscando resolver problemas práticos atrelados à efetividade da perícia no contexto do Amazonas. O trabalho adota uma perspectiva interdisciplinar, correlacionando a ML e Tanatologia Forense com o Direito para analisar a aplicação de normas e regulamentos em seu âmbito social e em suas conexões com fenômenos complexos, como a violência e a busca por direitos humanos. Lakatos EM e Marconi MA (2003) embasam os procedimentos científicos adotados neste estudo, os quais incluem o método bibliográfico, por meio de revisão de literatura da área forense, sobre Medicina Legal, Tanatologia, Antropologia Forense e a produção de prova pericial e o método documental. O Método Documental utiliza documentos oficiais, como os relatórios estatísticos estimados do IML "Dr. Antônio Hosannah da Silva Filho" do Amazonas (período de 2022 a 2025) e dados da secretaria de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM, para obter dados primários sobre o tipo e volume de exames realizados (LAKATOS EM; MARCONI MA, 2003). As fontes de dados eleitas para a análise abrangeram os relatórios estatísticos oficiais do Departamento de Polícia Técnico-Científica vinculados ao Instituto Médico Legal (IML) "Dr. Antônio Hosannah da Silva Filho" no Amazonas e o Anuário de Estatística da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM) para obter dados primários sobre o tipo e volume de exames realizados (AMAZONAS, 2025).

A população estudada e a amostragem compreenderam a totalidade dos registros dos exames periciais realizados pela instituição no período delimitado de janeiro de 2022 a novembro de 2025, totalizando 82.550 exames. Como critérios de seleção, foram categorizados e filtrados os dados específicos relativos a lesões corporais, perícia sexológica (prática libidínica criminosa) e necropsias. Os procedimentos analíticos consistiram na compilação e interpretação sistemática e comparativa desses documentos para extrair novas perspectivas sobre o papel da prova pericial na tomada de decisões judiciais.

Em relação aos aspectos éticos, destaca-se que os dados extraídos dos relatórios do IML-AM são coletados para fins epidemiológicos, conforme declarações de óbitos para fins estatísticos de saúde pública. Por se tratar de um levantamento documental baseado em dados secundários de instituições governamentais, sem qualquer pesquisa direta com seres humanos, animais ou exposição de dados nominais sensíveis, o estudo conta com autorização institucional

de acesso à informação, prescindindo de submissão e aprovação prévia por um Comitê de Ética em Pesquisa.

PERÍCIA MÉDICO-LEGAL NA PRODUÇÃO DE PROVA TÉCNICA PARA A ELUCIDAÇÃO DE CRIMES

A Medicina Legal é indispensável na intersecção entre o Judiciário e o Sistema de Saúde. Seu objetivo é fornecer esclarecimentos embasados em conhecimentos científicos, capacitando as autoridades competentes a analisar questões de maneira fundamentada. A perícia realizada em órgão oficial do Estado torna-se imperiosa para auxiliar a justiça na busca pela verdade e na solução dos casos, possibilitando que o sistema judicial alcance sua função social e constitucional, pautando as decisões em evidências verificáveis (ROMEIRO RAMIRES LO, et al, 2023).

No cenário das investigações criminais, é ela que se responsabiliza por apurar e entregar as evidências que auxiliarão na determinação da autoria e das circunstâncias de delitos (LEGALE EDUCACIONAL, 2025). O CFM, inclusive, reiterou em sua Resolução nº 2.430/2025 a natureza privativa da perícia médica, reforçando que os profissionais devem exercer o ofício com "autonomia, segurança, qualidade e a imparcialidade que o ofício exige", e assegura a atuação do profissional como prova essencial à sociedade (ROMEIRO RAMIRES LO, et al. , 2023).

O impacto dessa prova transcende o Direito Penal, estendendo-se a processos cíveis e trabalhistas, onde auxilia na avaliação do nexu causal e na determinação de danos físicos e morais (LEGALE EDUCACIONAL, 2025). Conforme Lopes K et al. (2022, p. 31), um exemplo paradigmático da essencialidade da perícia é a investigação de violência sexual contra a mulher, um fenômeno de proporção universal que deixa vestígios físicos e afeta a vítima nos planos físico e psicológico, dentro desse panorama, a perícia sexológica assume importância crítica, especialmente nos casos de Prática Libidinoso Criminosa, que incluem a violência sexual contra a mulher e também contra crianças e adolescentes, trata-se de um problema de alcance global e de "proporção universal", capaz de acarretar "graves danos biopsicológicos" à vítima, com repercussões profundas nos aspectos físicos e psicológicos. Ainda que esse crime frequentemente deixe "seus vestígios bem definidos", um dos maiores obstáculos à responsabilização penal é o silêncio da vítima. Muitas vezes, esse silêncio é sustentado pelo "temor ao agressor" e pelo receio de que o crime permaneça impune "devido à ausência de provas" (LOPES K, et al., 2022, p. 31).

Recentemente, visando combater os altos índices de impunidade e fortalecer a rastreabilidade probatória, o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) instituiu novas diretrizes normativas de âmbito nacional. Em 5 de janeiro de 2026, foi assinada a Portaria do Ministro nº 1.123/2026, que criou o Sistema Nacional de Informações Criminais (Sinic). Este sistema tem como objetivo consolidar uma base oficial unificada, determinando a obrigatoriedade da inclusão dos registros de "pessoas condenadas por violência sexual contra crianças e adolescentes", em seu art. 1º, § 2º, II e III. Complementarmente, a Portaria MJSP nº 1.145, de 9 de fevereiro de 2026, estabelece normativas vinculadas ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp). Tais medidas do Ministério da Justiça evidenciam um esforço institucional para a atualização e o cruzamento de dados biométricos e de material genético (DNA), fundamentais para a identificação de ofensores sexuais. A junção do rigor do laudo pericial (prova técnica) com a robustez de um banco de dados genéticos interligado nacionalmente representa um avanço inestimável para a persecução penal e para a segurança jurídica das vítimas de violência.

Nesse cenário, a perícia realizada pelo Instituto Médico Legal torna-se imprescindível, pois é o órgão competente para a emissão do laudo médico-legal em crimes sexuais, auxiliando diretamente a Justiça na elucidação dos fatos (FRANÇA GB, 2017, citado por LOPES K, et al., 2022, p. 31). O exame pericial no Instituto Médico Legal (IML) que é o órgão oficial "responsável pela emissão de laudo médico-legal em casos de crimes de estupro" (FRANÇA GB, 2017 *apud* LOPES k, et al., 2022, p. 31) visa primordialmente reunir os "elementos constitutivos do exame de corpo de delito para serem usados a favor da vítima" (LOPES K, et al., 2022, p. 32). Embora a busca por evidências materiais seja o cerne da investigação, a atuação pericial nos casos de violência sexual transcende a mera identificação de lesões físicas. Logo após o infortúnio, a mulher frequentemente se encontra em "situação de vulnerabilidade emocional e psíquica", o que torna o acolhimento inicial compassivo uma etapa fundamental do processo (LOPES K, et al., 2022, p. 34). Em consonância com as normas do Ministério da Saúde (2010) para o atendimento a estas vítimas, Lopes K et al. (2022, p. 32) destacam que o ambiente pericial "deverá ser o mais acolhedor possível" e que a mulher "deve sempre ser informada sobre o procedimento a ser realizado". Ademais, o respeito à autonomia da paciente é um pilar basilar neste contexto, de modo que sua "vontade em realizar ou não o exame médico-legal deverá ser respeitada",

garantindo-se assim um "atendimento prioritário e humanizado" e o devido encaminhamento posterior para uma equipe multidisciplinar (LOPES K et al., 2022, p. 32).

Sob a perspectiva ética e técnico-normativa, a responsabilidade de conduzir este delicado procedimento repousa estritamente sobre o médico legista. O Conselho Federal de Medicina corrobora a importância dessa conduta pericial rigorosa e exclusiva, destacando, por meio da Resolução CFM nº 2.430/2025, que a perícia é um ato privativo do médico. Portanto, a normativa reforça que os profissionais devem exercer suas funções pautados inegociavelmente pela "segurança, a qualidade e a imparcialidade que o ofício exige", resguardando a autonomia profissional e o zelo pela vítima em todo o decurso probatório (ROMEIRO RAMIRES LO, et al., 2023).

A etapa inicial do exame pericial exige que o médico legista colete a história do ocorrido com extrema cautela, registrando o "máximo de detalhes que a vítima conseguir descrever". Essa abordagem demanda "paciência e cortesia", de modo a evitar o agravamento da fragilidade emocional da mulher ao relembrar e narrar o evento fatídico (LOPES K, et al., 2022, p. 32).

Por fim, o elemento probatório mais contundente para a elucidação do crime é a prova genética. A coleta de material biológico para a posterior análise e identificação pelo DNA do suspeito configura-se como um "achado decisivo para concluir casos de violência sexual" (LOPES K, et al., 2022, p. 32). A utilidade dessa técnica é considerada "elevada", consistindo no procedimento que "melhor atende aos tribunais quanto ao auxílio para comprovação legal" (MAGALHÃES T, et al., 2015 apud LOPES K, et al., 2022, p. 34). Para assegurar a otimização e a precisão dos resultados, é pertinente e preconizado que a coleta do material biológico ocorra preferencialmente em até 72 horas após o momento da agressão.

Em casos de vítimas vivas (vivos), os laudos produzidos pelos peritos, como os de Lesão Corporal ou Perícia Sexológica, são encaminhados às autoridades competentes para o andamento do processo criminal. A alta demanda por esses exames, como observado no IML-AM (que registrou 17.827 exames em 2022, 19.397 em 2023 e 17.618 em 2025), corrobora a relevância social inquestionável da instituição. Como bem elucida a Legale Educacional (2025), a prestação contínua desse serviço pericial é imperativa para a consolidação da "segurança jurídica", garantindo a produção de prova técnica com materialidade e atuando ativamente na "proteção dos direitos humanos", de modo a assegurar que abusos e agressões não passem impunes.

O trabalho pericial atua, portanto, como um verdadeiro elo de comunicação entre a ciência e o Direito. A função primária do perito médico é fornecer informações técnicas para o magistrado. Ao traduzir o conhecimento médico-científico aplicado ao caso em litígio, por meio de laudo, a perícia permite que o juiz e jurados possam julgar da forma mais justa e embasada, em evidências concretas e irrefutáveis (ADEGAS NB; COXE RAG, 2019 e ROMEIRO RAMIRES LO, et al., 2023). Dessa maneira, o laudo pericial desponta como a materialização dessa prova técnica, configurando-se como uma ferramenta de alta precisão que "evita erros judiciais e diminui a chance de condenações equivocadas", reduzindo a vulnerabilidade processual perante testemunhos que, por natureza, "podem ser falhos ou tendenciosos" (LEGALE EDUCACIONAL, 2025).

Em suma, a perícia médico-legal consolida-se como um instrumento probatório insubstituível na atuação investigativa e processual. Ao documentar danos e atestar a materialidade dos delitos com extremo rigor técnico e científico, a Medicina Forense assegura que o desfecho das lides seja pautado em evidências concretas, isentas e irrefutáveis. Tal atuação qualificada não apenas atende às rigorosas exigências do Código de Processo Penal, como também ratifica o entendimento institucional do CFM, o qual consagra a produção da prova técnica imparcial como um dos "pilares indispensáveis à Justiça brasileira e à manutenção do Estado Democrático de Direito".

O laudo pericial

Em relação ao laudo pericial, é um relatório técnico fundamentado no princípio latino do *visum et repertum* (que significa "visto e anotado"). Este documento registra a integralidade do exame médico, traduzindo-se na descrição "minuciosa e detalhada" de todas as etapas e achados observados pelo perito, sendo fundamental a perícia. A elaboração deste laudo exige rigor e riqueza de detalhes, uma vez que é a peça fundamental para embasar a argumentação e a subsequente decisão judicial. A legislação brasileira corrobora a relevância e o detalhamento desta peça técnica; o Decreto-Lei nº 3.689, de 1941 (Código de Processo Penal), estabelece em seu art. 160 que os peritos possuem a responsabilidade de "elaborar um laudo detalhado, descrevendo minuciosamente os elementos examinados e respondendo aos questionamentos formulados" (BRASIL, 1941 *apud* SANARMED, 2025). Para assegurar a sua integridade e confiabilidade probatória, a imparcialidade e a neutralidade do perito são requisitos inegociáveis. A função do médico legista não se concentra em "julgar ou determinar a culpa ou

inocência no processo, mas sim de descrever e interpretar os achados periciais com base no conhecimento científico", sem a emissão de juízos de valores (SANARMED, 2025). Ademais, a objetividade analítica do laudo não deve jamais ser comprometida por "crenças pessoais, rituais, ideologias ou qualquer outro fator externo" (SANARMED, 2025).

Estruturalmente, o laudo pericial divide-se em sete seções principais para assegurar a precisão e a padronização técnica, conforme Sanarmed (2025) : 1. Preâmbulo: Corresponde ao cabeçalho. Indica como a vítima chegou ao Instituto Médico Legal (IML), os dados básicos do periciando, o local, a data e o horário do exame, bem como a autoridade competente que está solicitando a perícia. 2. Quesitos: São as perguntas formuladas para esclarecer os aspectos técnicos do caso. No âmbito penal, essas questões originam-se da solicitação da autoridade policial ou judiciária, com a possibilidade de formulação de quesitos complementares pelas partes de acordo com o art. 159 do Código de Processo Penal. 3. Histórico: Consiste no relato dos fatos que motivaram a perícia. Em exames de vítimas vivas, é o relato narrado pela visão do próprio periciando; em casos de vítimas fatais (mortos), o histórico compila os fatos ocorridos antes de o corpo chegar ao IML, fornecendo o contexto fático indispensável à avaliação. 4. Descrição: Seção intimamente ligada ao *visum et repertum*. Deve apresentar de modo "minucioso e detalhado" todas as observações físicas, lesões e evidências constatadas diretamente durante o exame. 5. Discussão: Exige que o perito apresente uma análise técnica e impessoal dos achados, embasada em literatura científica e em autoridades reconhecidas na especialidade. 6. Conclusão: Sintetiza os resultados da perícia de maneira clara e objetiva. É o espaço onde o perito atesta o parecer técnico, respondendo, por exemplo, se a lesão física encontrada é compatível com a dinâmica relatada no histórico 7. Respostas aos Quesitos: Respostas claras, diretas e objetivas (que podem confirmar ou refutar as proposições) a cada um dos questionamentos elaborados pelas autoridades (SANARMED, 2025).

Durante a avaliação física em ocorrências de crimes contra a dignidade sexual, o perito tem o dever de buscar ativamente por "achados sugestivos de violência sexual". Isso inclui a inspeção de lesões nos genitais externos, a observação de "marcas indicando sucção ou até mesmo mordidas" nas mamas e lábios, além da coleta de pelos pubianos e amostras biológicas (LOPES K, et al., 2022, p. 33). A coleta de material biológico para a posterior análise e identificação genética (DNA) do suspeito é considerada um "achado decisivo para concluir casos de violência sexual" (LOPES K, et al., 2022, p. 32). A documentação minuciosa é indispensável para a elaboração do laudo, que, em exames de conjunção carnal, precisa

responder a quesitos oficiais preestabelecidos. Conforme aponta Sanarmed (2025), tais quesitos englobam a avaliação da genital, a identificação de sinais de conjunção carnal recente ou crônica, a verificação dos meios e vestígios de violência empregados, bem como a análise de eventuais consequências graves ou de condições prévias (como alienação mental) que possam ter impedido a resistência da vítima.

O laudo pericial elaborado pelo médico legista possui, portanto, um "extenso valor probatório perante o juiz" (ADEGAS NB; COXE RAG, 2019), oferecendo ao magistrado a base técnica necessária para que este possa "se aperceber da verdade e de formar sua convicção" (FRANÇA GB, 2017, p. 54 apud ADEGAS NB; COXE RAG, 2019). Conhecimentos técnicos provenientes de áreas como a Tanatologia Forense, que estuda a morte e seus aspectos jurídico-sociais, consolidam as provas periciais, esclarecem os fatos e fornecem "maior segurança para as tomadas de decisão" (ADEGAS NB; COXE RAG, 2019). Em suma, o laudo pericial transcende a mera formalidade investigativa burocrática, consolidando-se como a espinha dorsal da prova técnica no sistema de justiça. Ele atua como o elo tradutor incontestável entre a complexidade biológica do corpo humano e as exigências objetivas do Direito. Ao documentar de forma estrita, imparcial e metodológica os vestígios deixados por um evento criminoso seja na análise de vítimas vivas ou no exame cadavérico, o laudo afasta o empirismo e as suposições, substituindo-os pela solidez incontestável da ciência médica.

12

Dessa forma, a atuação do médico legista, materializada na confecção rigorosa do laudo, é indispensável para a responsabilização assertiva de culpados.

A ciência da perícia e a identificação humana

A utilidade e o escopo da ML estendem-se de forma fundamental à identificação de corpos e restos mortais, sendo esta uma tarefa conduzida primariamente por meio da Antropologia Forense, que se consolida como um braço aplicado da Bioantropologia (ROCHA ACG; LINI P, 2024). A intervenção pericial antropológica torna-se estritamente vital em situações de alta complexidade, notadamente quando se lida com cadáveres em avançado estado de decomposição, ou que se apresentam esqueletizados, carbonizados ou segmentados (ADEGAS NB; COXE RAG, 2019; MACHADO CEP et al., 2022). Nesses cenários periciais desafiadores, os especialistas buscam reconstruir o perfil biológico do indivíduo analisando características físicas primárias ósseas visando estimar o sexo biológico, a idade, a estatura e a

ancestralidade e à necessidade de coleta de material para posterior exame de identificação genética (DNA) (MACHADO CEP, et al., 2022).

A atuação pericial, no entanto, enfrenta obstáculos ainda mais drásticos quando os cadáveres são submetidos a processos intencionais de destruição severa como nos casos de desmembramento criminal, nos quais os perpetradores frequentemente ocultam ou destroem partes essenciais para o reconhecimento, como a cabeça e as mãos (SORIANO EP, et al., 2022) ou quando sofrem degradação ambiental acelerada. Nesses casos de extremo desafio, o perito precisa aplicar técnicas avançadas de recuperação de tecidos. Na rotina necropapiloscópica, por exemplo, exige-se a aplicação de metodologias específicas de hidratação e tratamento químico para viabilizar o confronto datiloscópico mesmo em epidermes ressequidas ou em "corpo saponificado após longos períodos", visando reverter a maceração gerada pela imersão em meio líquido (BORDONI LS, et al., 2022).

De modo análogo, a perícia antropológica em situações de carbonização completa enfrenta graves obstáculos técnicos, uma vez que o calor extremo provoca severas alterações anatômicas (JOBIM LF, et al., 2018, p. 20). A ação do fogo induz a profundas modificações na macroestrutura e microestrutura dos tecidos, resultando em "padrões de fratura, dimensões e cor" atípicos nos ossos (MACHADO CEP, et al., 2022). Essas modificações térmicas comprometem a avaliação da estatura e prejudicam sobremaneira a determinação visual do sexo biológico e da ancestralidade, embora, em alguns casos, as estruturas pélvicas internas possam ser preservadas e auxiliar na diagnose (JOBIM LF, et al., 2018, p. 20). Para contornar tais adversidades estruturais e garantir a correta individualização do corpo, a integração de métodos científicos complementares torna-se imperativa. Quando a degradação inviabiliza por completo as análises morfológicas ou a coleta de impressões digitais, a extração de material biológico preservado para o exame de DNA consolida-se como a prova técnica definitiva, muito embora consista em uma técnica que demanda maior tempo processual.

Portanto, a identificação humana transcende a esfera puramente técnica e investigativa; é um ato humanitário que visa o resgate da história da vítima, "devolvendo a identidade" àqueles que tiveram seus direitos violados e permitindo o encerramento do luto por parte das famílias (CUNHA E, 2019). Ao fornecer aos tribunais subsídios científicos concretos baseados em protocolos padronizados, a medicina legal afasta vieses cognitivos e atua diretamente em prol de decisões justas e tecnicamente corretas (BARROS F, et al., 2021; LEGALE EDUCACIONAL, 2025; ADEGAS NB; COXE RAG, 2019).

RESULTADOS E DISCUSSÕES

O exame pericial em vítimas, estruturado pela ML em análises no indivíduo vivo e no morto, representa um braço fundamental do Instituto Médico Legal (IML). Essa atuação funciona como um elo probatório essencial para o andamento das ações judiciais (ADEGAS NB; COXE RAG, 2019), conforme assevera França (2015), é através desses procedimentos periciais sistematizados que se determinam a causa e a origem das lesões ou da morte, fornecendo assim os "subsídios de interesse da administração da justiça".

No Estado do Amazonas, a alta incidência de ocorrências de violência exige um volume de trabalho pericial que sublinha a relevância social dessa especialidade, conforme demonstrado a seguir, o estado tem enfrentado uma grave escalada criminal impulsionada pelo enraizamento de organizações criminosas e pelas "dinâmicas do mercado ilegal de cocaína na tríplice fronteira" (PAIVA LFS, 2019), o que deflagra intensas disputas territoriais e eleva expressivamente a letalidade. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), a região amazônica vive cartografias complexas de violência e domínio de facções que pressionam fortemente a segurança pública estadual (SIQUEIRA IBL; PAIVA LFS, 2019). Nesse cenário desafiador, o IML-AM atua como o órgão oficial responsável pela emissão dos laudos que atestam a materialidade do crime em diversas naturezas, cumprindo a função indelegável de garantir a produção da prova material técnica necessária à instrução de uma investigação criminal baseada no rigor científico (HÉRCULES HC, 2014).

No IML-AM, o total de exames em vítimas vivas (vivos) foi de 17.827 em 2022, com aumento para 19.397 em 2023, uma diminuição para 18.724 em 2024 e um decréscimo para 17.618 em 2025. Os tipos de exames mais frequentes foram a Lesão Corporal Cautelar, com 7.156 registros, seguida pela Lesão Corporal – Agressão Física, com 4.668 exames, e Lesão Corporal – Acidente de Trânsito, com 2.119 registros. Os exames de Prática Libidínosa Criminosa (violência sexual) totalizaram 1.480 ocorrências. A maioria dos perfis de vítimas dos exames são em indivíduos do sexo masculino (60.6%), e faixa etária com maior número de exames foi a de 20 a 29 anos (5.893). Os meses com maior demanda foram julho (1.688) e agosto (1.728). Em conformidade com o relatório estatístico de total de exames em vítimas vivas no ano de 2023 (Jan. 1 a Dez. 31), segundo a imagem 2 acima, alega ter o total de 19.397 exames feitos, o maior volume anual no período analisado. Os tipos de exames mais frequentes foram a Lesão Corporal Cautelar, com 7.358 exames, seguida pela Lesão Corporal – Agressão Física, com 4.995 e Lesão Corporal – Acidente de Trânsito, com 2.642 registros. Os exames de Prática Libidínosa

Criminosa (violência sexual) totalizaram 1.707 ocorrências. A maioria dos perfis de vítimas dos exames são em indivíduos do sexo masculino (60.6%), e faixa etária continuou de 20 a 29 anos (6.407). Os meses com maior demanda foram agosto (1.827) e maio (1.914). Segundo o relatório estatístico de total de exames em vítimas vivas no ano de 2024 (Jan. 1 a Dez. 31), de acordo com a imagem 3, há no total 18.724 exames feitos, representando uma ligeira queda em comparação com 2023, mas ainda mantendo um volume alto. Houve inversão nos tipos de exames mais frequentes foram a Lesão Corporal – Agressão Física, com 4.417 registros, Lesão Corporal Cautelar, com 4.112 exames, seguida pela Lesão Corporal – Acidente de Trânsito, com 3.004 registros. Os exames de Prática Libidinoso Criminosa (violência sexual) totalizaram 1.703 ocorrências. A participação feminina subiu para 38.6%, enquanto a masculina diminuiu ligeiramente para 58.4%. A faixa etária de 20 a 29 anos (5.656) manteve a maior concentração. Os meses com maior demanda foram agosto (1.729) e julho (1.684).

Conforme o relatório parcial estatístico de total de exames em vítimas vivas no ano de 2025 (Jan. 1 a Nov. 30), de acordo com a imagem 4, alega ter o total de 17.618 exames feitos. Os tipos de exames mais frequentes foram a Lesão Corporal Cautelar - FÓRUM, com 6.282 registros, seguida pela Lesão Corporal – Agressão Física, com 3.377 exames, e Lesão Corporal – Acidente de Trânsito, com 2.336 registros. Os exames de Prática Libidinoso Criminosa (violência sexual) totalizaram 1.375 ocorrências no período de 11 meses. A proporção de gênero retornou a um padrão semelhante ao de 2022 e 2023, com 62.2% de exames em homens e 36.4% em mulheres. A faixa etária de 20 a 29 anos (5.475) continua sendo a mais afetada. Os meses com maior demanda foram agosto (1.785) e maio (1.699).

Fazendo uma análise comparativa dos relatórios estatísticos da instituição apresentados, revela-se uma carga de trabalho elevada e contínua. Em anos anteriores, o total de exames em Vivos já havia atingido 17.827 em 2022, e 19.397 em 2023. No período mais recente, de janeiro a novembro de 2025, a demanda manteve-se robusta, com 17.618 exames registrados. Os tipos de exames mais solicitados seguem um padrão, sendo a Lesão Corporal Cautelar (quando o custodiado irá se apresentar diante do juiz) e outras categorias proeminentes incluem Lesão Corporal decorrente de Agressão Física, e Lesão Corporal resultante de Acidente de Trânsito. A violência interpessoal manifesta-se de forma expressiva através dos exames clínicos de lesão corporal realizados no âmbito da traumatologia forense. A análise do volume de atendimentos a vítimas vivas no IML-AM reflete o alto volume das agressões cotidianas que, embora não

resultem em morte, demandam a materialização da prova técnica pericial para a viabilização da persecução penal (**Tabela 1**).

Tabela 1 - Tabela comparativa: exames em vivos (estimativa 2022 -2025)

Ano	Total de Exames (N)	Faixa Etária Principal (N)	Principal Categoria (N)	Prática Libidínosa Criminosa (violência sexual N)
2022	17.827	20-29 anos (5.893)	Lesão Cautelar (7.156)	1.480
2023	19.397	20-29 anos (6.407)	Lesão Cautelar (7.358)	1.707
2024	18.724	20-29 anos (5.656)	Agressão Física (4.417)	1.703
2025 (Jan-Nov)	17.618	20-29 anos (5.475)	Lesão Cautelar - FÓRUM (6.282)	1.375

Fonte: MENESES MM, et al., 2026; dados extraídos de relatórios estatísticos do Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPTC/IML/AM(2022-2025)

Corroboram os dados apresentados com o relatado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas no *Anuário de Estatística: a Segurança Pública do Amazonas em números*, o qual atesta haver uma tendência de queda acentuada em diversos indicadores criminais de letalidade no estado (AMAZONAS, 2025). Contudo, observa-se na tabela que os índices permanecem em constância preocupante no que tange aos exames de lesão corporal (como lesão cautelar e agressão física) e ao perfil demográfico das vítimas, majoritariamente concentrado em jovens adultos entre 20 e 29 anos.

Esse cenário local reflete o diagnóstico nacional de que a redução das mortes violentas não significa, necessariamente, a pacificação social ou a diminuição da violência interpessoal contínua. Conforme os levantamentos do 18^o *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (FBSP, 2024), os altos índices de agressões físicas demonstram que a violência cotidiana continua a sobrecarregar o sistema de saúde e as forças de segurança. A predominância da faixa etária de 20 a 29 anos entre as vítimas (que representam cerca de um terço do total de exames no Amazonas) alinha-se aos achados do *Atlas da Violência 2024*, que demonstra serem os jovens aqueles que suportam o maior fardo da criminalidade no país, configurando o grupo de maior vulnerabilidade a violências severas (CERQUEIRA D; BUENO S, 2024).

Outro ponto de extrema gravidade revelado pelos dados em vivos é a constância quantitativa dos exames de "Prática Libidínosa Criminosa" (violência sexual), que atingiram um pico de 1.707 casos em 2023 e mantiveram-se no alto patamar de 1.703 casos em 2024. Esse

expressivo volume de perícias sexológicas no Amazonas reverbera a triste realidade atestada pelo *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, que tem registrado recordes históricos ininterruptos de crimes de estupro e estupro de vulnerável no Brasil nos últimos anos (FBSP, 2024).

Os relatórios de segurança pública e a literatura forense alertam que os crimes sexuais e as agressões físicas em contexto doméstico possuem uma altíssima cifra oculta (subnotificação). Diante dessa realidade iminente, o volume contínuo de mais de 17 mil exames anuais em vivos realizados pela perícia amazonense comprova a essencialidade da Medicina Legal; a sua atuação não serve apenas para o registro estático da violência nos anuários estaduais (AMAZONAS, 2025), mas funciona como o principal instrumento técnico capaz de materializar as lesões e garantir a produção das provas necessárias para romper o ciclo de impunidade criminal. Vale ressaltar que em 2025, foi feito um termo de cooperação entre o IML-AM e a justiça do Amazonas, onde os exames cautelares passaram a ser realizados no Fórum Henoch Reis, por peritos legistas.

Análise com ênfase na perícia sexológica

Observa-se que no Amazonas, a estatística de crimes sexuais sublinha a urgência do exame pericial, Conforme os dados da Tabela 1, o número de exames em casos de Prática Libidinoso Criminosa apresentou um patamar consideravelmente alto: foram 1.480 ocorrências em 2022, subindo para um pico de 1.707 em 2023, e mantendo-se constante com 1.703 registros em 2024. Em 2025 (até novembro), já haviam sido registradas 1.375 ocorrências.

O aumento e a constância alarmante no número de casos entre 2022 e 2024 enfatizam a persistente demanda por perícia sexológica no estado. A alta demanda geral por avaliações da Medicina Legal, evidenciada pelos 17.618 exames em vivos realizados somente até novembro de 2025, reflete a importância contínua da aplicação rigorosa de protocolos técnico-científicos. No contexto de violência sexual, que muitas vezes ocorre no interior das residências e no escopo de relações intrafamiliares, o exame atua como um recurso investigativo insubstituível. Conforme a literatura forense destaca, atesta-se "a importância desta ciência como meio de prova pericial no âmbito jurídico" (ADEGAS NB; COXE RAG, 2019), uma vez que não há outro meio seguro de analisar o fato material criminoso senão a partir da avaliação e valoração da prova técnica.

Em síntese, a análise da alta demanda de exames no Amazonas e o detalhamento dos procedimentos da perícia sexológica sublinham o papel da Medicina Legal como uma disciplina de alta complexidade técnica e social. O 19º *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* alerta que o

cenário de violência sexual no país é gravíssimo e que a "baixa capacidade de produção de provas contribui diretamente para a impunidade dos agressores". Muitas vezes, conforme relatórios nacionais, "estes crimes são frequentemente marcados pela ausência de provas periciais ou testemunhas" primárias, recaindo sobre o laboratório forense e o exame de corpo de delito a responsabilidade de comprovar os vestígios (FBSP, 2024), corrobora o entendimento de Lopes K (2022), onde não há outro meio de analisar um fato de origem criminal sem a "avaliação e valoração de prova pericial" (LOPES K, et al., 2022, p. 32).

Dessa forma, a perícia qualificada e rigorosa e o preenchimento metodológico dos laudos são a garantia de que a violência contra a mulher não resultará em impunidade por "ausência de evidências materiais," protegendo assim os direitos humanos e promovendo a justiça (FRANÇA GB, 2017, citado por LOPES K, et al., 2022, p. 31; LEGALE EDUCACIONAL, 2025). Ao documentar o crime de forma isenta, a ciência médico-legal protege os direitos humanos das vítimas e fornece os subsídios incontestáveis necessários para a promoção da justiça (ADEGAS NB; COXE RAG, 2019; FBSP, 2025).

Análise dos relatórios estatísticos de exames em corpos (mortos)

Sobre a análise detalhada dos relatórios estatísticos de exames em corpos (mortos) realizados no Instituto Médico Legal (IML) "Dr. Antônio Hosannah da Silva Filho" no Amazonas, entre 2022 e 2025, oferece um panorama consistente da demanda pericial e do perfil de mortalidade na região.

No ano de 2022, registrou o maior volume total de exames em *Mortos* no período, atingindo 2.510 registros, dos quais 2.361 foram Necropsias. O perfil dos óbitos demonstrou uma forte predominância do sexo masculino (87.5%), e a faixa etária mais afetada foi a de 20 a 29 anos, com 788 registros. No que concerne a Morte por homicídio, esta foi a mais frequente, correspondendo a 53.5% dos casos. Os meses de outubro (245) e maio (230) foram os que concentraram mais mortes em 2022. Em 2023, mostra que o total de exames em mortos manteve-se elevado, somando 2.463 casos, sendo 2.307 necrópsias. O perfil demográfico permaneceu estável, com 85.8% dos exames em homens e a faixa etária de 20 a 29 anos (686) concentrando o maior número de óbitos. Embora a Morte por homicídio ainda lidera com 48.3%. Os meses de julho (231) e agosto (221) foram os que concentraram maior mortes em 2023. No ano de 2024, houve uma ligeira queda no total de exames, que somaram 2.313, com 2.169 Necropsias realizadas. Neste ano, foi notável a redução da proporção de Morte por homicídio para 39.3%. A

distribuição de gênero e idade manteve-se similar, com 85,9% dos óbitos masculinos e 593 registros na faixa de 20 a 29 anos. Os meses de setembro (235) e julho (227) foram os que concentraram maior mortes em 2024. O relatório parcial de 2025 (Jan. 1 a Nov. 30), registrou 1.698 exames em mortos, sendo 1.663 Necropsias. Este período sinalizou uma mudança na prevalência das causas de morte, com o Homicídio (27,3%) alcançando uma proporção quase idêntica à Morte por acidente de trânsito (24,6%). O perfil demográfico manteve a tendência observada nos anos anteriores: a maioria dos óbitos era de indivíduos do sexo masculino (84,5%), e a faixa etária de 20 a 29 anos continuou a ser a mais afetada, com 397 registros. Os meses de maio (190) e junho (174) foram os que concentraram maior mortes em 2025.

Em resumo, a análise dos exames em Mortos indica uma demanda pericial constante, onde a Necropsia é o procedimento central. Fazendo uma análise comparativa dos relatórios estatísticos da instituição, revela-se uma carga de trabalho elevada e contínua, com redução no último período (Tabela 2).

Os relatórios do IML-AM demonstram que, ao longo do período de 2022 a 2025, os exames periciais foram majoritariamente direcionados a indivíduos do sexo masculino e jovens (20 a 29 anos), e se observa uma tendência de diminuição percentual de homicídios, corroboram os dados da Segurança Pública do Amazonas de 2025, com os relatórios estatísticos que confirmam esta tendência de declínio na letalidade, evidenciando o papel essencial da Medicina Legal para o esclarecimento dos fatos e na produção da prova técnica, para a sociedade.

Tabela 2 –

Tabela comparativa: exames em mortos (estimativa 2022 -2025)

Ano	Total de Exame em mortos(N)	Necropsias(N)	Causa Mais Frequente de morte (macro %)	Faixa Etária Principal (N)
2022	2.510	2.361	Homicídio (53,5%)	20-29 anos (788)
2023	2.463	2.307	Homicídio (48,3%)	20-29 anos (686)
2024	2.313	2.169	Homicídio (39,3%)	20-29 anos (593)
2025 (Jan-Nov)	1.698	1.663	Homicídio (27,3%)	20-29 anos (397)

Fonte: MENESES MM, et al., 2026; dados extraídos de relatórios estatísticos do Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPTC/IML/AM(2022-2025)

No caso de homicídios dolosos consumados, o estado registrou uma redução de 15,9% em 2024, totalizando 1.055 vítimas, comparado a 1.254 em 2023 (AMAZONAS, 2025). A tendência de queda se intensificou em 2025 (janeiro a novembro), com uma redução projetada de 32% no Amazonas e de 43% em Manaus, atingindo as menores taxas da série histórica recente (AMAZONAS, 2025b). Tais números são o "reflexo de uma nova mentalidade de gestão, que tem como base a integração de todos que compõem o Sistema de Segurança" (AMAZONAS, 2025a). No caso de latrocínio e outras mortes violentas, o latrocínio, crime que invariavelmente exige exame em morto, atingiu em 2024 o menor número dos últimos 14 anos no Amazonas, com apenas 22 casos (AMAZONAS, 2025). A redução é destacada ao se comparar a queda do Amazonas (39%) com a média nacional (10%) . No primeiro trimestre de 2025, o número de latrocínios foi o mais baixo dos últimos 15 anos, com apenas três casos registrados , na morte por intervenção estatal (MILAE), este indicador, que exige análise forense detalhada, também demonstrou queda, atingindo a menor taxa dos últimos 6 anos em 2024, com 43 casos registrados (AMAZONAS, 2025).

Nos casos de feminicídio, embora o ano de 2024 tenha registrado um incremento, o comparativo de janeiro a novembro de 2025 demonstrou uma redução de 45% (29 para 16 registros), colocando o Amazonas no primeiro lugar do *ranking* nacional de melhor desempenho neste indicador (AMAZONAS, 2025b). A significativa redução nas mortes violentas letais, atestada pelos laudos e métricas do IML e da perícia, é atribuída a estratégias como o uso de tecnologia e inteligência (ALMEIDA CAP, et al., 2024; AMAZONAS, 2025a) e o combate à atividade criminosa, preponderantemente ligada ao tráfico de drogas (AMAZONAS, 2025). Ao desarticular o crime organizado, o Estado consegue "interromper ciclos de criminalidade" e diminuir a violência nas ruas (AMAZONAS, 2025a).

A análise dos relatórios estatísticos do IML-AM em vítimas fatais, portanto, não apenas confirma a efetividade das políticas de segurança implementadas, mas também serve como um indicador-chave da melhoria da segurança pública, pois cada redução nos índices de homicídio e latrocínio corresponde diretamente a um menor número de corpos submetidos à perícia em decorrência de violência.

A RELEVÂNCIA DA TANATOLOGIA FORENSE E DA ANTROPOLOGIA FORENSE NA IDENTIFICAÇÃO HUMANA EM CASOS DE ÓBITOS NO ESTADO DO AMAZONAS

Assim, uma vez que a Tanatologia Forense é a parte da Medicina Legal que estuda a morte e os problemas médico-legais relacionados a ela, o estudo da causa jurídica da morte (homicídio, suicídio ou acidente) e o tempo estimado de morte (Cronotanatognose) são objetivos centrais. A junção da Tanatologia Forense com o Judiciário é imprescindível ao Direito Processual Brasileiro.

O Estado do Amazonas tem experimentado um período de resultados positivos na segurança pública, caracterizado por reduções históricas em diversos indicadores criminais, decorrentes de uma estratégia de gestão focada em inteligência, integração e investimentos (AMAZONAS, 2025a), que viu os homicídios dolosos no estado diminuir 16,0% em 2024 em comparação com 2023 (AMAZONAS, 2025, p. 31), e a projeção de redução de 32% no acumulado de janeiro a novembro de 2025 (AMAZONAS, 2025b, p. 144). A atuação da Tanatologia Forense e da Antropologia Forense assume uma relevância crítica na validação e transparência das estatísticas oficiais. A gestão da segurança pública no Amazonas adota um modelo de planejamento que prioriza a integração de todos que compõem o Sistema de Segurança, incluindo a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e a Perícia Criminal, e para a mensuração da criminalidade, os documentos de estatística criminal, como o Anuário da Segurança Pública, indicam que a consolidação dos dados de "Homicídios e outras mortes violentas" juntamente com "Boletins de Ocorrência / Laudos de Perícia / Relatório CPI - PMAM / Revisão DPI, DEHS, DRAD - PCAM" (AMAZONAS, 2025, Quadro 1, p. 54).

Fica evidente que os laudos periciais, produzidos pelo IML-AM, são elementos não apenas complementares, mas fundamentais para conferir a validade técnica e legal às informações sobre a letalidade no estado. Em um estado com a vastidão territorial do Amazonas, que possui fronteiras internacionais e áreas de difícil acesso (AMAZONAS, 2025, p. 40), a perícia, em ambientes como o Amazonas (clima e nuances regionais) que podem acelerar a decomposição, torna-se vital. O processo de identificação envolve a análise de características como estatura, idade, sexo/gênero e ancestralidade (ROCHA ACG; LINI P, 2024, p.82).

A aplicação dessas ciências garante a estatística de redução da criminalidade violenta, como a queda de 15,9% no número absoluto de vítimas de homicídio doloso em 2024 (AMAZONAS, 2025, Quadro 1, p. 53), seja precisa e confiável.

Nesse sentido, o trabalho do médico -legal é indispensável na diferenciação técnica entre as categorias de mortes violentas, a Tanatologia e a Antropologia Forense são chamadas em casos de Morte Violenta letal complexas, como as relacionadas a conflitos de tráfico de drogas, que compõem 75% da motivação preliminar na capital (AMAZONAS, 2025, p. 75). A elucidação desses casos, muitas vezes envolvendo corpos em avançado estado de decomposição ou fragmentados, depende diretamente da expertise da Antropologia Forense na identificação primária da vítima, essencial para o desenvolvimento das investigações.

No exame cadavérico, a necropsia médico-legal é obrigatória e solicitada pela autoridade judiciária ou policial. A necropsia tem como finalidade determinar a realidade, a causa e a data provável do óbito (BENFICA FS; VAZ M, 2008, p.123; FRANÇA GV, 2017, p. 1188; ADEGAS NB; COXE RAG, 2019). Assim, a Antropologia Forense é essencial na identificação humana (ROCHA ACG; LINI P, 2024; BINA RAF, 2014, p.257).

A capacidade de identificação é, portanto, um pilar da gestão baseada em evidências . Ao passo que os indicadores de criminalidade caem, refletindo o sucesso de operações coordenadas (AMAZONAS, 2025a, p. 14), o aprimoramento contínuo da perícia em óbitos garante que os dados de redução sejam sustentados por laudos emitidos pelo perito médico legal, cientificamente robustos, "devolvendo a identidade" àqueles que tiveram seus direitos violados (CUNHA E, 2019).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A ML demonstra ser indispensável no sistema de justiça do Amazonas, conforme evidenciado pelo grande volume e natureza dos exames específicos realizados no IML local (totalizando 82.550 exames entre 2022 e 2025, vivos e mortos), sendo a análise de seu papel vital para a segurança jurídica, justiça social da população e para formulação de políticas públicas. A análise integrada da produção científica e dos relatórios estatísticos da segurança pública do Amazonas (SSP-AM) no período de 2022 a 2025, que compreende a fase de queda da criminalidade violenta no estado (AMAZONAS, 2025a; AMAZONAS, 2025b), confirma o papel crucial da perícia técnico-científica como pilar indispensável do sistema de justiça. O objetivo geral de analisar a importância da ML na interface com o judiciário foi plenamente alcançado, demonstrando-se que a eficácia na elucidação dos crimes e na validação dos resultados de segurança dependem diretamente do rigor e da imparcialidade do laudo pericial.

A hipótese de que a Medicina Legal no Amazonas é um pilar essencial para a justiça, cuja eficácia reside na aplicação rigorosa de protocolos periciais, enfrentando desafios operacionais e a complexidade das investigações, é validada. Os desafios são evidentes, tanto na alta demanda de exames em vivos e mortos, quanto na necessidade de uso de novas técnicas de Tanatologia e Antropologia Forense para a identificação e causa de óbitos, principalmente em contextos em que a degradação dos corpos pode ser rápida, levando em consideração a fauna Amazônica. Essa queda na letalidade é corroborada pelos relatórios de perícia post-mortem do IML/AM e anuário de segurança pública, onde a principal causa de morte pericial, o homicídio, demonstrou uma diminuição percentual significativa em relação ao total de exames em mortos, caindo de 53,5% em 2022 para 27,3% no período parcial de 2025, que confirmam a efetividade das políticas de repressão e servem como indicador-chave da melhoria da segurança pública. No âmbito da perícia sexológica, o IML/AM manteve uma demanda constante e elevada por exames de Prática Libidínica Criminosa (violência sexual), com 1.375 ocorrências registradas apenas no período parcial de 2025. Tais fatos enfatizam a persistente necessidade de perícia sexológica, que é um instrumento comprobatório essencial para a investigação (FRANÇA GB, 2017, citado por LOPES K, et al., 2022, p. 31; LEGALE EDUCACIONAL, 2025).

Os desafios técnicos da perícia no Amazonas, conforme previsto na hipótese, são moldados pelo ambiente local, que exige o uso rigoroso de protocolos avançados de Tanatologia e Antropologia Forense. Em um estado de vasta área e difícil acesso, a Antropologia Forense é crucial na identificação de corpos em decomposição avançada, esqueletizados ou fragmentados. A elucidação de Mortes Violentas Letais (MVL) depende da expertise dessas disciplinas. A perícia em óbitos é vital para determinar a *causa mortis* jurídica, conforme a Portaria nº 229, de 2018, do MJSP. O aprimoramento contínuo das técnicas periciais em óbitos, subsidiado por investimentos é essencial para garantir que os dados de redução de letalidade sejam sustentados por laudos cientificamente robustos. A SSP-AM, ao promover a "formação continuada" e o investimento em Perícia Criminal (AMAZONAS, 2025a, p. 238), reconhece a necessidade de fortalecer a capacidade técnica forense. Os próximos avanços, incluindo a criação de um Plano de Enfrentamento de Violência Contra a Mulher (AMAZONAS, 2025a, p. 32), e o sistema de Reconhecimento Facial, devem ser integrados aos protocolos da ML para garantir que as evidências geradas sejam utilizáveis e irrefutáveis.

As perspectivas futuras da temática amazonense indicam a necessidade contínua de investimento e capacitação técnica. A SSP-AM, juntamente com o Ministério da Justiça,

reconhece esta necessidade ao promover cursos de atualização em Perícia Médico Legal/AM, uma medida que fortalece o corpo pericial local, visto que perícia qualificada é a garantia da segurança jurídica e da proteção dos direitos humanos na região.

Em conclusão, a queda notável da criminalidade no Amazonas, expressa pela redução de homicídios, é um sucesso. Contudo, a persistente alta demanda por exames periciais em *Vivos* indica que as políticas de segurança devem ser igualmente focadas na prevenção e repressão dos crimes, principalmente sexuais e de violência doméstica, bem como o aumento da qualidade da prestação de serviço e valorização do profissional de Medicina Legal. A Tanatologia e a Antropologia Forense são, portanto, a garantia científica da verdade real nos processos judiciais, assegurando que a redução dos crimes letais seja um reflexo da presença e eficiência do Estado, e não apenas de uma mudança na dinâmica criminal. A segurança jurídica e a proteção dos direitos humanos no Amazonas dependem da sustentação desses pilares científicos, que devem ser continuamente fortalecidos com capacitação e tecnologia para lidar com a complexidade inerente ao ambiente amazônico, sendo inquestionável sua importância e área de atuação.

REFERÊNCIAS

ADEGAS NB, COXE RAG. Tanatologia Forense: a importância desta ciência como meio de prova pericial no âmbito jurídico. **Revista Matiz Online**, 2019; 8. 24

ALMEIDA CAP, et al. Avanços e desafios na identificação humana por métodos odontológicos. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, 2024; 11(1): 45-58.

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Revista Institucional da Secretaria de Estado de Segurança Pública**. Manaus, AM: Editora Acadêmica da Segurança Pública, 2025a. AMAZONAS. Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Relatório Mensal de Indicadores de Segurança. Período: janeiro a novembro de 2025**. Manaus, AM: Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, 2025b.

AMAZONAS. Secretaria de Estado de Segurança Pública. **Anuário de Estatística: a Segurança Pública do Amazonas em números**. Manaus: Editora Acadêmica da Segurança Pública, 2025.

BARROS F, et al. Ciências forenses: princípios éticos e vieses. **Revista Bioética**, 2021; 29(1): 55-65.

BENFICA FS, VAZ M. **Medicina Legal aplicada ao Direito**. 2nd ed. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2008.

BINA RAF. **Medicina Legal**. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

BORDONI LS, et al. Perícia médico-legal e identificação de corpo saponificado após 267 dias de morte – relato de caso e descrição de técnica necropapiloscópica. **Revista Brasileira de Criminalística**, 2022; 11(1): 49-58.

CERQUEIRA D, BUENO S. Atlas da violência 2024. São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.

CUNHA E. Devolvendo a identidade: a antropologia forense no Brasil. **Ciência e Cultura**, 2019; 71(2).

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2025.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Cartografias da violência na Amazônia**. 2nd ed. São Paulo: FBSP, 2023.

FRANÇA GV. **Medicina Legal**. 11th ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

FRANCO A, et al. Literature reviews: typology and forensic applications. **International Journal of Legal Medicine**, 2024.

HÉRCULES HC. **Medicina legal: texto e atlas**. 2nd ed. São Paulo: Atheneu, 2014.

JOBIM LF, et al. **Identificação humana: identificação médico-legal, perícias odontológicas, identificação humana pelo DNA**. 3rd ed. Campinas: Millennium Ed., 2018.

LAKATOS EM, MARCONI MA. **Fundamentos de metodologia científica**. 5th ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEGALE EDUCACIONAL. **Qual é o papel da medicina legal no sistema de justiça?** Legale, 11 jan. 2025. Disponível em: <https://legale.com.br/blog/qual-e-o-papel-da-medicina-legal-no-sistema-de-justica/>. Acesso em: 06 dez. 2025. Artigo com curadoria de Marcelo Tadeu Cometti, CEO da Legale Educacional S.A.

LOPES K, et al. A perícia médico-legal e os achados sugestivos de violência sexual contra mulher. **Anais da Faculdade de Medicina de Olinda**, 2022; 1(5): 31-35.

MACHADO CEP, et al. **Tratado de antropologia forense: fundamentos e metodologias aplicadas à prática pericial**. 1st ed. Campinas: Millennium Editora, 2022.

MAGALHÃES T, et al. Biological Evidence Management for DNA Analysis in Cases of Sexual Assault. **Scientific World Journal**, 2015; 2015: 365674.

PAIVA LFS. As dinâmicas do mercado ilegal de cocaína na tríplice fronteira entre Brasil, Peru e Colômbia. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, 2019; 34(99): 1-19.

PEREIRA AS, et al. Aceleração da decomposição em climas equatoriais e seus impactos na criminalística. **Revista Brasileira de Criminalística**, 2022; 11(3).

ROCHA ACG; LINI P. Bioantropologia e Antropologia Forense na identificação humana e efetivação de direitos. Trabalho apresentado na **34ª Reunião Brasileira de Antropologia**, Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2024.

ROMEIRO RAMIRES LO, et al. Medicina Legal: um pilar essencial à interseção entre o sistema de saúde e o Judiciário – uma revisão de literatura. **ULAKES JOURNAL OF MEDICINE**, 2023; 3(3).

SANARMED. **Como elaborar um laudo pericial?** Sanarmed, 10 fev. 2025. Disponível em: <https://sanarmed.com/como-elaborar-um-laudo-pericial-pospm/>. Acesso em: 06 dez. 2025.

SIQUEIRA IBL, PAIVA LFS. “No Norte, tem Comando”: as maneiras de fazer o crime, a guerra e o domínio das prisões do Amazonas. **Revista Brasileira de Sociologia**, 2019; 7(17): 125-154.

SORIANO EP, et al. Case report of a criminal dismemberment in Northeast Brazil. **Forensic Sciences Research**, 2022; 7(4): 637-642.